

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1024/88

INTERESSADO: TOSHIHARU CONDO

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Instrumentação para o Ensino de Ciências, na FFCL DE SANTO ANDRÉ.

RELATOR CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1175/91 CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Toshiharuru Condo para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Instrumentação para o Ensino de Ciências", vinculada ao Departamento de Ciências no Curso, de Ciências.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 718/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Toshiharuru Condo para lecionar a disciplina "Instrumentação para o Ensino de Ciências", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 19 de junho de 1991.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91.

Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente